

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.998, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Atualiza os valores monetários da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, nos termos da Lei nº 2.603, de 21 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.603, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e da Unidade Fiscal do Município, constantes nos Anexos VII e XII, da Lei Complementar nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, nos termos dos anexos deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 26/12/2018.

Publicado no DOE de Edição nº 404, do dia 27/12/2018.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO I – Decreto nº 2.998, de 26 de dezembro de 2018

Atualizações do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 432,15
Apartamentos	R\$ 572,88
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 463,18
Galpão/Barracão	R\$ 306,94
Telheiros	R\$ 168,98
Industrial	R\$ 234,36
Especial	R\$ 620,53
Outros	R\$ 159,56

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 120,78
Zona 02	R\$ 85,87
Zona 03	R\$ 38,56
Zona 04	R\$ 28,53
Zona 05	R\$ 26,59
Zona 06	R\$ 15,01
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 4,82



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II – Decreto nº 2.998, de 26 de dezembro de 2018

Atualizações do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 361,68
Zona 02	R\$ 241,12
Zona 03	R\$ 144,71
Zona 04	R\$ 84,76
Zona 05	R\$ 60,39
Zona 06	R\$ 39,89
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 26,59

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 995,62
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 531,33
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 292,53
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 286,99
	Barracão telheiro	R\$ 168,43

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 80.337,25
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 53.532,31
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 40.146,46
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 26.771,69